

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2754 04 de Junho de 2024 PG. 1/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2024

04 de junho de 2024

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ORGÃO ORÇAMENTÁRIO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 111.414,04, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.610, de 05 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R\$ 111.414,04 (cento e onze mil quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0000.

SE CRETARIA ES TRATÉGICA DE EDUCACAO, CULTURA, ES PORTES E TURIS MO

06.001.00.000.0000.0000.0000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

517 - 3.3.90.30.00.00

157 MATERIAL DE CONSUMO

29.414,04

518 - 3.3.90.39.00.00

157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

82.000,00

JURÍDICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 157 111.414,04

Total da Receita: 111.414,04

Total Suplementação:

Artigo 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO HENRIOUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA Secretário Municipal de Administração.

1 de 1

111.414.04





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2754 04 de Junho de 2024 PG. 2/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 268/2024

04 de junho de 2024

<u>SÚMULA</u>: REVOGA O DECRETO Nº 293/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

- Art. 1º -Revogar o Decreto nº 182/20243, de 10 de abril de 2024, que Designa Função Gratificada, Matrícula nº 419567, publicada no Diário Oficial nº 2720, de 10.04.2024.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2754 04 de Junho de 2024 PG. 3/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 REPROGRAMAÇÃO E GLOSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROSA LTDA - ME

CNPJ nº 10.559.452/0001-61

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DA CASA LAR "MENINO JESUS" DE NOVA LONDRINA-PR, CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1°, da Lei n° 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela prestação de serviços, será acrescentado no valor contratual a importância de R\$ 13.417,77 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), passando o valor do contrato a vigorar no valor de R\$ 104.782,31(cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 09/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Nova Londrina, 12 de abril de 2024.

LEANDRO MUCCI

Secretário Municipal de Assistência Social - Interino





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2754 04 de Junho de 2024 PG. 4/8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - PR

Rua José Raimundo nº 55 (44) 3432-2131 Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 4/2024 – CEDIM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.023/2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso destinado ao **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**, disciplinado na Deliberação nº 04/2024 do CEDIM/PR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 04 de Junho de 2024.

AMANDA NOGAROLLI LUSTOSA ALENCAR Presidente CMDM





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2754 04 de Junho de 2024 PG. 5/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DE NOVA LONDRINA - PR

Decreto Municipal nº 509/2022

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2024

27 de maio de 2024

Súmula: APROVA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONTÍNUOS COM ÁREA DE ZEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL № 3.634/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENTEROON ALEXALIBRION

O Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.341/2011,que institui normas de uso e ocupação do solo no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, regularmente composto e designado pelo Decreto Municipal nº 509/2022, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação da empresa **RL Loteamentos Ltda** — CNPJ/MF nº 12.975.703/0001-14, sob protocolo nº 769/2024, quanto à solicitação de análise e aprovação de projeto de loteamento residencial, com a respectiva instituição de área de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, e considerando o Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada a implantação de empreendimentos contínuos com parâmetros urbanísticos de ZEIS, na zona Residencial II - ZR2, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 25 da Lei Municipal nº 2.342, de 14 de junho de 2011, que define as zonas especiais de interesse social – ZEIS, inserido pela Lei Municipal nº 3.634/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AL INIE MAGNIBA GULVA

GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO DE NOVA LONDRINA – PR, Decreto Municipal nº 509/2022

ALINE MOURA SILVA Diretora de Planejamento Matrícula nº 419249	EMERSON ALEX LUCHINSKI Técnico em Edificações Matrícula nº 6042
GERALDO PEREIRA DA SILVA	LUIS EDUARDO DE MACEDO
Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 419233	Matrícula nº 419232
APARECIDO BELMIRO	RENAN FELIPE BRAGA
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	Contador
Matrícula nº 419596	Matrícula nº 417550
RUBENS MASAKI ONISHI	RUI CLEBER DA SILVA
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Civil
Matrícula nº 52313	Matrícula nº 114011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2754 04 de Junho de 2024 PG. 6/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO DE NOVA LONDRINA - PR

Decreto Municipal nº 509/2022

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2024

28 de maio de 2024

Súmula: APROVA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CONTÍNUOS COM ÁREA DE ZEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.634/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Grupo Executivo do Desenvolvimento Econômico de Nova Londrina, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.341/2011,que institui normas de uso e ocupação do solo no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, regularmente composto e designado pelo Decreto Municipal nº 509/2022, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação da empresa **Nova Roma Loteadora e Incorporadora S/S Ltda** – CNPJ/MF nº 05,249.919/0001-37, sob protocolo nº 680/2024, quanto à solicitação de análise e aprovação de "desdobro/desmembramento" sobre loteamento residencial já implantado, denominado "Jardim Europa", com a respectiva instituição de área de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, e considerando o Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovada o "desdobro/desmembramento" sobre loteamento residencial já implantado, denominado "Jardim Europa", com a respectiva instituição de área de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, na zona Residencial II - ZR2, de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 25 da Lei Municipal nº 2.342, de 14 de junho de 2011, que define as zonas especiais de interesse social – ZEIS, inserido pela Lei Municipal nº 3.634/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRUPO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO DE NOVA LONDRINA – PR, Decreto Municipal nº 509/2022

ALINE MOURA SILVA	EMERSON ALEX LUCHINSKI
Diretora de Planejamento	Técnico em Edificações
Matrícula nº 419249	Matrícula nº 6042
GERALDO PEREIRA DA SILVA Sec. Mun. de Administração Matrícula nº 419233 APARECIDO BELMIRO Sec. Mun. de Obras e Urbanismo Matrícula nº 419596	LUIS EDUARDO DE MACEDO Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos Matrícula nº 419232 RENAN FELIPE BRAGA Contador Matrícula nº 417550
RUBENS MASAKI ONISHI	RUI CLEBER DA SILVA
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Civil
Matrícula nº 52313	Matrícula nº 114011



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2754 04 de Junho de 2024 PG. 7/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 028/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 028/2024 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa NOCETTE & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.738.759/0001-40, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DOS BANCOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2754 04 de Junho de 2024 PG. 8/8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 066/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 028/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Belmiro, ratifica a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 028/2024, nos termos do Artigo 75, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024

Contratado(a): **NOCETTE & SANTOS LTDA.**

CNPJ nº. 73.738.759/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DOS BANCOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

APARECIDO BELMIRO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

